



## PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1244/2023

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2023.

Processo nº: 0844589-36.2023.8.19.0001,  
ajuizado por .

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do **3º Juizado Especial de Fazenda Pública** da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, quanto à **cirurgia para troca do gerador do sistema de neuromodulação**.

### I – RELATÓRIO

1. De acordo com laudo do exame de ressonância magnética da coluna cervical (Num. 53657153 - Pág. 1), emitido em 27 de dezembro de 2020, pela médica clínica geral e radiologista  e laudo médico (Num. 53657155 - Pág. 1) em impresso do Instituto Estadual do Cérebro Paulo Niemeyer – Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, emitido em 22 de agosto de 2022, pelo médico neurocirurgião , o Autor, 76 anos de idade (idade corrigida conforme data de nascimento: 05/11/1946), possui o diagnóstico de **tremor essencial**. Impressão diagnóstica de **mielopatia compressiva** por alterações de aspecto degenerativo. Foi atendido pela primeira vez na referida unidade em 03 de julho de 2013. Em dezembro do mesmo ano foi submetido a cirurgia de Implante de Eletrodos Cerebrais Profundos e de Gerador de Pulso. Permaneceu em acompanhamento ambulatorial sendo constatado, após piora neurológica, final da bateria do gerador em maio de 2017. Realizada substituição do gerador em 19 de outubro de 2018. Há 30 dias nova piora do tremor sendo novamente diagnosticado fim da bateria do gerador. Continua em tratamento na unidade Instituto Estadual do Cérebro Paulo Niemeyer e **aguarda nova cirurgia para troca do gerador do sistema de neuromodulação**. Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) citado: **G25.0 - Tremor essencial**.

### II – ANÁLISE

#### DA LEGISLAÇÃO

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.
2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.
3. A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, em seu anexo XXXII, institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Neurológica, a ser implantada em todas as atividades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão.



4. A Portaria SAS/MS nº 756, de 27 de dezembro de 2005, define que as redes estaduais e/ou regionais de assistência ao paciente neurológico na alta complexidade serão compostas por unidades de assistência de alta complexidade em neurocirurgia e centros de referência de alta complexidade em neurologia.
5. A Deliberação CIB-RJ nº 571, de 13 de novembro de 2008, aprova a Rede Estadual de Assistência ao Paciente Neurológico na Alta Complexidade no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.
6. Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

*Art. 9º § 1º O Complexo Regulador será organizado em:*

*I - Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;*

*II - Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e*

*III - Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.*

## **DO QUADRO CLÍNICO**

1. **Tremor essencial** é um distúrbio neurológico do movimento que geralmente afeta as mãos, mas que também pode afetar a cabeça, a voz e as pernas, sendo muitas vezes confundido com a Doença de Parkinson. Não é uma doença fatal mas prejudica a qualidade de vida das pessoas que, passam a ter dificuldades com tarefas comuns do cotidiano, como o ato de segurar uma xícara ou um talher, digitar, escrever à mão, podendo ainda, perder a capacidade de dirigir ou ir ao trabalho. A principal característica é o tremor rítmico que ocorre durante um movimento voluntário como, por exemplo, levar um copo de água à boca ou manter uma posição, como deixar a mão ou o braço esticado ou levantado. Na maioria dos casos, o sintoma mais comum é o tremor, mas pessoas de idade mais avançada podem apresentar outras características, como a perda de coordenação e equilíbrio, e até risco de perda de audição associada ao distúrbio. O tremor diminui ou some por completo quando o paciente está em repouso e só aparece mais forte quando o paciente se movimenta ou está agitado e piora muito quando fica ansioso ou nervoso. Embora o tremor essencial não tenha cura, existem várias opções de tratamento com medicamentos que beneficiam a maioria das pessoas com o problema. Há, ainda, a Terapia de Estimulação Cerebral Profunda, um tratamento cirúrgico que pode diminuir a gravidade do tremor nos braços e nas mãos. Nesse tratamento, um dispositivo médico, semelhante a um marca-passo, é implantado para criar uma estimulação elétrica em regiões precisamente específicas do cérebro, bloqueando os sinais que causam os sintomas do tremor essencial<sup>1</sup>.
2. As **alterações degenerativas da coluna vertebral** costumam envolver simultaneamente múltiplas articulações, podendo ocorrer em qualquer porção da coluna vertebral (**cervical**, dorsal e lombar). Estão associadas à degeneração da coluna: discopatias, estenose espinhal, artrose, degradação das cartilagens, alterações ligamentares e musculares, deformidades,

<sup>1</sup> BIBLIOTECA VIRTUAL EM SAÚDE. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Tremor essencial. Disponível em: <<https://bvsm.sau.de.gov.br/tremor-essencial/>>. Acesso em: 20 jun. 2023.



desvios posturais entre outras. A apresentação do quadro clínico relaciona-se com a causa e região afetada, síndromes dolorosas na coluna, com ou sem déficits sensitivo e motor, em membros superiores e inferiores e perda do controle esfinteriano<sup>2</sup>. As discopatias compreendem as fissuras, rupturas, abaulamentos, diminuição da altura do disco e hérnias que podem ser protusas e extrusa<sup>3</sup>.

3. **Mielopatia compressiva** corresponde a afecções agudas e crônicas caracterizadas por compressão mecânica externa da medula espinal devido à neoplasia extramedular, abscesso epidural, fraturas da coluna vertebral, deformidades ósseas dos corpos vertebrais e outras afecções. As manifestações clínicas variam de acordo com o local anatômico da lesão e podem incluir dor localizada, fraqueza, perda sensorial, incontinência e impotência<sup>4</sup>.

## DO PLEITO

1. A **estimulação cerebral profunda (ECP)** é uma terapia para os transtornos motores que aplica eletricidade via implantação estereotáxica de eletrodos em áreas específicas do encéfalo<sup>5</sup>. Consiste em um procedimento neurocirúrgico que é composto pela **implantação de eletrodos** que são usados para estimular diretamente regiões do cérebro pré-determinadas de acordo com a patologia a abordar. À medida que os eletrodos são colocados, realizam-se micro estimulações, as quais permitem ajustar a intensidade da estimulação e posicionamento dos eletrodos, de forma a garantir o máximo de efeito terapêutico com um mínimo de efeitos adversos. Posteriormente os eletrodos são ligados por fios a um gerador, o qual habitualmente é implantado no peito, na região infra clavicular. O objetivo é estimular os tecidos cerebrais nos quais é aplicado, sem lhes causar lesões. A estimulação pode ser otimizada no período pós-operatório, de forma a ir de encontro às necessidades de cada paciente. Além disso, o procedimento é reversível já que todo o dispositivo pode ser removido. Trata-se, portanto, de uma técnica modulável, reversível e não lesiva, com menos efeitos adversos comparativamente com os procedimentos ablativos tradicionais<sup>6</sup>.

## III – CONCLUSÃO

1. O **estimulador cerebral profundo (DBS)** foi introduzido para tratar a distonia na década de 1990 e provou ser um excelente método a partir da análise do Inventário de Depressão de Beck (IDB), “*Toronto Western Spasmodic Torticollis Rating Scale*” (TWSTRS) e a Escala Analógica Visual de dor. Em todos esses itens, a taxa foi mais alta de 50% em determinado período pós-operatório<sup>7</sup>. O implante de eletrodo para estimulação cerebral corresponde ao procedimento

<sup>2</sup> PUDDLES, E; DEFINO H.L.A. A coluna vertebral: conceitos básicos. Porto Alegre: Artmed, 2014, pp. 99-102.

<sup>3</sup> NATOUR, J. E colaboradores. Coluna Vertebral. Disponível em:

<[http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=0ahUKEwipi5f\\_u8XLAhXDxpAKHYtgDMcQFggcMAA&url=http%3A%2F%2Fwww.reumatologia.com.br%2FPDFs%2FColunaVertebral.pdf&usq=AFQjCNFAWWSgFPJ4Nbi6FfNDk17vTx15g&bvm=bv.116954456,d.Y2I](http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=0ahUKEwipi5f_u8XLAhXDxpAKHYtgDMcQFggcMAA&url=http%3A%2F%2Fwww.reumatologia.com.br%2FPDFs%2FColunaVertebral.pdf&usq=AFQjCNFAWWSgFPJ4Nbi6FfNDk17vTx15g&bvm=bv.116954456,d.Y2I)>. Acesso em: 20 jun. 2023.

<sup>4</sup> BIBLIOTECA VIRTUAL EM SAÚDE. DeCS/MeSH. Descritores em Ciências da Saúde. Compressão da Medula Espinal. Disponível em: <[https://decs.bvsalud.org/ths/resource/?id=13500&filter=ths\\_termall&q=mielopatia](https://decs.bvsalud.org/ths/resource/?id=13500&filter=ths_termall&q=mielopatia)>. Acesso em: 20 jun. 2023.

<sup>5</sup> BIBLIOTECA VIRTUAL EM SAÚDE. Descritores em Ciências da Saúde. Estimulação Encefálica Profunda. Disponível em:

<[http://decs.bvs.br/cgi-bin/wxis1660.exe/?IsisScript=../cgi-bin/decsserver/decsserver.xis&path\\_database=/home/decs2013/www/bases/&path\\_cgibin=/home/decs2013/www/cgi-bin/decsserver/&path\\_data=/decsserver/&temp\\_dir=/tmp&debug=&clock=&client=&search\\_language=p&interface\\_p&navigation\\_bar=Y&format=LONG&show\\_tree\\_number=F&list\\_size=200&from=1&count=5&total=1&no\\_frame=T&task=hierarchic&previous\\_page=hierarchic&mf\\_tree=038807#Tree038807-1](http://decs.bvs.br/cgi-bin/wxis1660.exe/?IsisScript=../cgi-bin/decsserver/decsserver.xis&path_database=/home/decs2013/www/bases/&path_cgibin=/home/decs2013/www/cgi-bin/decsserver/&path_data=/decsserver/&temp_dir=/tmp&debug=&clock=&client=&search_language=p&interface_p&navigation_bar=Y&format=LONG&show_tree_number=F&list_size=200&from=1&count=5&total=1&no_frame=T&task=hierarchic&previous_page=hierarchic&mf_tree=038807#Tree038807-1)>. Acesso em: 20 jun. 2023.

<sup>6</sup> SANTOS, D. A. M. Estimulação Cerebral Profunda Passado, Presente e Futuro. 2012. 46 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Medicina, Departamento de Ciências da Saúde, Universidade da Beira Interior, Covilhã, 2012. Disponível em:

<<http://ubibliorum.ubi.pt/bitstream/10400.6/1099/1/Disserta%C3%A7%C3%A3o%20Diogo%20Santos.pdf>>. Acesso em: 20 jun. 2023.

<sup>7</sup> RODRIGUEZ, J.W. et al. Estimulação do Globo Pálido Interno para Distonia Focal e



neurocirúrgico para estimulação cerebral com vista ao tratamento de pacientes com movimentos anormais sem resposta aos demais tratamentos instituídos<sup>8</sup>. A **estimulação cerebral profunda** consiste na implantação de uma espécie de marca-passo no cérebro. Similar ao aparelho usado em cirurgias cardíacas, a técnica oferece alívio imediato ao paciente a partir de uma estimulação elétrica de alta frequência no cérebro. Os principais benefícios são: melhora da qualidade de vida, diminuição dos impactos da doença e da medicação, aumento do tempo de efeitos dos medicamentos e melhora dos principais sintomas da doença, como tremores, rigidez e o excesso de movimentos involuntários<sup>9</sup>.

2. Diante o exposto, informa-se que a **cirurgia para troca do gerador do sistema de neuromodulação está indicado** diante o quadro clínico do Autor (Num. 53657153 - Pág. 1) e (Num. 53657155 - Pág. 1).

3. Considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), a referida cirurgia **está padronizada** através do SUS no âmbito do município e do estado do Rio de Janeiro, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), no qual consta: **troca de gerador de pulsos para estimulação cerebral** (04.03.08.010-0).

4. Para regulamentar o acesso aos serviços ofertados no SUS para assistência ao paciente neurológico na alta complexidade, a Portaria SAS/MS n. 756/2005, determinou que as Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Neurocirurgia e os Centros de Referência de Alta Complexidade em Neurologia ofereçam condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos humanos adequados à prestação de assistência especializada a portadores de doenças neurológicas que necessitem de tratamento neurointervencionista e/ou neurocirúrgico e desenvolvam forte articulação e integração com o nível local e regional de atenção à saúde.

5. A referida Portaria determinou ainda que as Secretarias de Estado da Saúde encaminhem, a Coordenação-Geral de Alta Complexidade, do Departamento de Atenção Especializada, da Secretaria de Atenção à Saúde/MS, a solicitação de credenciamento e habilitação das Unidades e Centros de Referência, aprovados na Comissão Intergestores Bipartite – CIB.

6. Neste sentido, foi pactuado na CIB-RJ a **Rede Estadual de Assistência ao Paciente Neurológico na Alta Complexidade**, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro (Deliberação CIB-RJ nº 571 de 13 de novembro de 2008).

7. Ressalta-se que o acesso aos serviços habilitados para o caso em tela ocorrem com a inserção da demanda junto ao sistema de regulação. Cumpre salientar que a Política Nacional de Regulação, está organizada em três dimensões integradas entre si: Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência, que devem ser

---

Segmentar. Revisão Crítica da Literatura. Jornal Brasileiro de Neurocirurgia, São Paulo, v.27, n.2, pp.155-162, 2016. Disponível em: <

<sup>8</sup> Ministério da Saúde. SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

Procedimento. Implante de eletrodo para estimulação cerebral. Disponível em: <<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/exibir/0403080010/09/2019>>. Acesso em: 20 jun. 2023.

<sup>9</sup> HOSPITAL ISRAELITA ALBERT EINSTEIN. Neurologia. Centro de Estimulação Cerebral Profunda. Disponível em:<<https://www.einstein.br/especialidades/neurologia/estrutura/centro-estimulacao-cerebral-profunda>>. Acesso em: 20 jun. 2023.



desenvolvidas de forma dinâmica e integrada, com o objetivo de apoiar a organização do sistema de saúde brasileiro, otimizar os recursos disponíveis, qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde<sup>10</sup>.

8. No intuito de identificar o correto encaminhamento do Requerente nos sistemas de regulação, este Núcleo consultou o SER, porém não foi encontrado informação sobre o encaminhamento e situação atual do Autor sobre a demanda pleiteada<sup>11</sup>.

9. Cabe esclarecer que o Autor é assistido pelo Instituto Estadual do Cérebro Paulo Niemeyer (Num. 53657155 - Pág. 1), unidade de saúde pertencente ao SUS e habilitada para o Serviço de Atenção em Neurologia/Neurocirurgia<sup>12</sup>, conforme o Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde. Assim, é responsabilidade da referida unidade providenciar o procedimento pleiteado ou, em caso de impossibilidade, deverá realizar o encaminhamento do Autor para uma instituição capacitada em atender a demanda.

10. Em consulta ao banco de dados do Ministério da Saúde<sup>13</sup> não há Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a enfermidade do Suplicante – **tremor essencial**.

11. Quanto à solicitação da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (Num. 53654894 - Págs. 6 e 7, item “V”, subitem “e”) referente ao fornecimento de “... *bem como a fornecerem todo o tratamento, exames, procedimentos e medicamentos necessários ao restabelecimento de sua saúde...*” vale ressaltar que não é recomendado o provimento de novos itens sem emissão de laudo que justifique a necessidade destes, uma vez que o uso irracional e indiscriminado de tecnologias pode implicar em risco à saúde.

### **É o parecer.**

**Ao 3º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**TATIANA GUIMARÃES TRINDADE**

Fisioterapeuta  
CREFITO2/104506-F  
Matr.: 74690

**RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA**

Assistente de Coordenação  
ID. 512.3948-5  
MAT. 3151705-5

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02

<sup>10</sup> Brasil. Ministério da Saúde. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <<http://portalms.saude.gov.br/gestao-do-sus/programacao-regulacao-controle-e-financiamento-da-mac/regulacao>>. Acesso em: 20 jun. 2023.

<sup>11</sup> SER. Sistema de Regulação. Disponível em: <<https://ser.saude.rj.gov.br/ser/login>>. Acesso em: 20 jun. 2023.

<sup>12</sup> MINISTÉRIO DA SAÚDE. CNESNet. Secretaria de Atenção à Saúde. Datasus. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde. Disponível em: <

[http://cnes2.datasus.gov.br/Mod\\_Ind\\_Especialidades\\_Listar.asp?VTipo=105&VListar=1&VEstado=33&VMun=330455&VComp=00&VTerc=00&VServico=105&VClassificacao=00&VAmbu=&VAmbuSUS=1&VHosp=&VHospSus=1](http://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Ind_Especialidades_Listar.asp?VTipo=105&VListar=1&VEstado=33&VMun=330455&VComp=00&VTerc=00&VServico=105&VClassificacao=00&VAmbu=&VAmbuSUS=1&VHosp=&VHospSus=1)>. Acesso em: 20 jun. 2023.

<sup>13</sup> MINISTÉRIO DA SAÚDE. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt#i>>. Acesso em: 20 jun. 2023.

Secretaria de  
**Saúde**



**GOVERNO DO ESTADO**  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

Secretaria de  
**Saúde**



**GOVERNO DO ESTADO**  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde